



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL**

DECRETO Nº 291, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova o remembramento dos Lotes nº 02 e 03, Conjunto QC 1, Alameda 2, Loteamento Palmas, da Quadra ARSE 71, nesta Capital, nos termos que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos I, III e XXVII, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes nºs 2 e 3, Conjunto QC 1, Alameda 2, Loteamento Palmas, da Quadra ARSE 71, nesta Capital, objeto do Processo nº 5025441/05, cuja situação resultante das respectivas Áreas terá a seguinte denominação: **Lote nº 2-A, com área total de 288m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), sendo de frente 24m confrontando com Alameda 2, lateral direita 12m confrontando com o Lote nº 1, lateral esquerda 12m confrontando com o Lote nº 4, fundos 24m confrontando com Conjunto QI 15**, localizado na quadra e loteamento acima mencionado, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor pertinente ao assunto.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 21 dias do mês de novembro de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação